



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.939/2015.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM e dá outras providências.

**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém, pôr seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **Auxílio para despesas de capital** ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 843, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, no valor de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** destinados à reforma e ampliação do prédio localizado na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 732, neste município de Icém – SP.

**Artigo 2º** - A cobertura do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2016, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

**0204 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA**

**020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.241.0035.1054.0000 – Auxílio – Reforma e Ampliação do Abrigo São Francisco de Assis.**

**4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS**

**Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 110.000 – Geral**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **Subvenção Social** ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 843, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, durante o exercício de 2016, através de repasses mensais, até o limite previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



**Artigo 4º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2016, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

**0204 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA**

**020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.241.0035.2040.0003 – Subvenções Sociais – Abrigo São Francisco de Assis.**

**3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 110.000 – Geral**

**Artigo 5º** - O auxílio e as subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassados mediante formalização dos respectivos instrumentos de convênio disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta lei e Projeto a ser oportunamente elaborado, tudo de conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Os instrumentos descritos no *caput* deste artigo serão encaminhados à Câmara municipal para conhecimento, tão logo sejam celebrados pelos representantes legais do município concedente e da entidade conveniente.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de dezembro de 2015.

  
**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

Registrada, publicada e afixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
**VAGNER PAULINO QUEIROZ**

Diretor Municipal de Administração e Finanças